



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 333/2019 DE 14/05/2019

Promovente:

Ver. SENIVAL MOURA

Ementa:

INSTITUI NA CIDADE DE SÃO PAULO O MÊS ABRIL AZUL,
DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI N.º

PL

333/2019

Folha nº 1 do proc.
nº 1 - 333 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RE 11.478

48

“Institui na Cidade de São Paulo o mês Abril Azul, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído na Cidade de São Paulo o mês “Abril Azul”, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá realizar ações a fim de ampliar os conhecimentos sobre o autismo, promover a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito.

Art. 3º - As Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e a Secretaria Municipal de Comunicação deverão criar e dar publicidade em todos os meios de comunicação para conscientização da população, além de promover iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul.

Art. 4º - Poderá haver convênios de cooperação com a iniciativa privada e ou entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção do mês “Abril Azul”.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em 30 dias, contados da data de sua publicação.

SENIVAL MOURA
Vereador/SP

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 4 e folha de informação
sob nº 5. 15, 15, 19
Ass: Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 2 do proc.
nº 1-333 de 20 19 fls. 3
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
CPF 11.478**JUSTIFICATIVA**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) refere-se a uma série de condições caracterizadas por desafios com habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não verbal, bem como por forças e diferenças únicas.

Os sinais mais óbvios do Transtorno do Espectro Autista tendem a aparecer entre 1 ano e 06 meses aos 3 anos de idade.

O autismo é apenas um dos transtornos que integram o quadro de Transtorno do Espectro Autista (TEA). O TEA foi definido pela última edição do DSM-V como uma série de quadros (que podem variar quanto à intensidade dos sintomas e prejuízo gerando na rotina do indivíduo).

Outros exemplos de transtornos que fazem parte do espectro – e que anteriormente eram considerados diagnósticos distintos – são: a Síndrome de Asperger e o Transtorno Global do Desenvolvimento.

É importante ressaltar que se tratam de transtornos do neurodesenvolvimento, caracterizados por alterações em dois domínios principais:

1. Comunicação e interação social.
2. Padrões restritos e repetitivos de comportamento.

Estima-se a prevalência do Transtorno do Espectro Autista como 1 em 68 crianças. Isso inclui 1 em 42 meninos e 1 em 189 meninas. No Brasil a estimativa é de 2 milhões de autistas. Aproximadamente 407 mil pessoas somente no estado de São Paulo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 3 do proc.
nº 1-333 de 2015
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 31.672

A origem do autismo se deve a diversos fatores, englobando a relação de fatores descritos abaixo:

Genéticos: Fatores complexos, uma vez que não há um gene específico associado ao transtorno do espectro autista, e sim uma variedade de mutações e anomalias cromossômicas que vem sendo associadas a ele. Em relação ao gênero, a proporção é de meninos 4:1 meninas.

Neurológicos Há maior prevalência de TEA associados a atrasos cognitivos e quadros epilepsia, por exemplo.

Ambientais: Interação de genes com o ambiente, infecções e intoxicações durante o período pré-natal, prematuridade, baixo peso e complicações no parto são alguns dos fatores que podem contribuir negativamente.

A maioria dos casos ainda é detectada tardiamente, porém, é crescente o número de estudos voltados à importância da detecção precoce ainda na primeira infância.

Neste período inicial da vida, há alguns comportamentos que fogem ao chamado “desenvolvimento típico”, e já podem servir de alerta a familiares e profissionais da saúde.

Principais exemplos de sinais que podem ser rastreados precocemente, e servir de alerta:

- Dificuldade em sustentar contato visual enquanto é alimentado;
- Ausência de resposta clara ao ser chamado pelo nome (importante descartar hipótese de perda auditiva);
- Atraso no desenvolvimento da linguagem verbal e não verbal (não apontar, não responder a sorrisos, demorar para balbuciar e falar, ou regressão de linguagem);
- Desconforto com afagos e ao ser pego no colo;
- Aversão ou fixação a algumas texturas, incômodos com determinados sons e barulhos, comportamentos repetitivos e estereotipados (enfileirar brinquedos, rodopiar em torno de si mesmo, balançar o corpo).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 4 do proc.
nº 1-333 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RE. 11.478

O quanto antes a família e os profissionais da educação (escola) forem orientados sobre o quadro da criança, melhor será sua inserção social e aquisição de autonomia.

A intervenção precoce (que pode ocorrer mesmo antes do diagnóstico conclusivo) visa estimular as potencialidades e auxiliar no desenvolvimento de formas adaptativas de comunicação e interação.

Devido à relevância da matéria solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura.